

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO - TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1988

NUMERO 113

### GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nobrega - Pq. Ibirapuera - FAX: 549-8055

Nº 10.559, DE 20 DE Junho DE 1.988  
Aprova plano de abertura de faixa sanitária, no 229 subdistrito - Tucuruvi, e dá outras providências.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ao saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - De acordo com a planta anexa nº 26.516-T-1.158, do arquivo da Superintendência de Promoção Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de faixa de terreno destinada à abertura de via sanitária ou à instituição de áreas gravadas de serviço "non edificandi", desde a Avenida Tucuruvi até a Rua Lupate, no 229 subdistrito - Tucuruvi, com largura de 2,00 metros e extensão aproximada de 200,00 metros.

**Art. 2º** - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo anterior for utilizada para abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer qualidade de acesso ou abertura.

**Art. 3º** - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revoga-se a Lei nº 5.110, de 21 de fevereiro de 1957 e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 20 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, PREFEITO  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças  
**WALTER PEDRO BODINI**, Secretário de Vias Públicas  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1.988.

**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.560, DE 20 DE Junho DE 1.988

Aprova plano de melhoramentos, consistente em abertura de vias, no 299 subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ao saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 1.988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - De acordo com a planta anexa nº 26.523-A-273, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramentos no 299 subdistrito - Santo Amaro, compreendendo a abertura das seguintes vias:

I - Desde a Avenida das Nações Unidas até a Praça Dom Francisco de Sousa, com largura de 12,00 metros e extensão aproximada de 450,00 metros;

II - Em prolongamento à Rua Bogues até a Rua Benedito Fernandes, com largura de 14,00 metros e extensão aproximada de 135,00 metros;

III - Desde a Praça Dom Francisco de Sousa até a Rua Benedito Fernandes, com largura de 16,00 metros e extensão aproximada de 190,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida neste artigo.

**Art. 2º** - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 20 de Junho de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, PREFEITO  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças  
**WALTER PEDRO BODINI**, Secretário de Vias Públicas  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1.988.

**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.561, DE 20 DE Junho DE 1988

Autoriza o Executivo a alienar área de propriedade municipal, situada no 419 subdistrito - Cangaíba.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a alienar, ao proprietário do imóvel lindeiro, independentemente de concorrência, área de propriedade municipal, situada na Avenida Dr. Assis Ribeiro, confluência com a Rua dos Professores, no 419 subdistrito - Cangaíba.

**Art. 2º** - A área referida no artigo anterior, configurada na planta anexa nº A-9100, do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 7-8-2-3-4-5-6-7, de formato irregular, com cerca de 314,37 m<sup>2</sup> (trezentos e quatorze metros e trinta e sete decímetros quadrados), confrontando, para quem de dentro da área olha para a Rua dos Professores: pela frente, linha mista 5-4-3, medindo mais ou menos 16,10 metros, assim parcelada: trecho 5-4, linha curva de concordância medindo mais ou menos 6,50 metros, formada pelos alinhamentos da Avenida Dr. Assis Ribeiro e da Rua dos Professores, e trecho 4-3, linha reta medindo mais ou menos 9,60 metros, com a Rua dos Professores, segundo seu alinhamento; pelo lado direito, linha mista 3-2-8-7, medindo mais ou menos 35,60 metros, assim parcelada: trecho 3-2, linha reta medindo mais ou menos 2,10 metros, com o imóvel nº 681 da Rua dos Professores; trecho 2-8, linha curva medindo mais ou menos 11,30 metros, com área de propriedade do requerente, e trecho 8-7, linha reta medindo mais ou menos 22,40 metros, com área de propriedade do requerente; pelo lado esquerdo, linha reta 6-5, medindo mais ou menos 31,70 metros, com a Avenida Dr. Assis Ribeiro, segundo seu alinhamento; pelos fundos, linha reta 7-6, medindo mais ou menos 9,85 metros, com o conjunto de prédios, imóvel nº 3.242 da Avenida Dr. Assis Ribeiro.

**Art. 3º** - A alienação de que trata esta lei será efetivada por preço não inferior ao da avaliação, a ser procedida pelo órgão competente da Prefeitura, à época da transação, e desde que esse valor não esteja aquém de Cr\$ 1.735.776,00 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e seis cruzados), devendo a importância apurada ser paga no ato da respectiva escritura.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, PREFEITO  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO**, Secretário das Finanças  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.189 DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-004.091-88\*96,

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica denominada RUA DOS NAVIGADORES - Código CADLOG 63.872-2 - o logradouro formado pelas Ruas "14" e "17" (Setor 155 - Quadras 190, 191, 268 e E.L./AR-SB), que começa na Rua Engenheiro Freire, entre a rua conhecida por "Imfrel" e a Viela "2" e termina na Rua Fioravante Sampaio, no 260 Subdistrito - Vila Prudente.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, PREFEITO  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA**, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.190 DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-002.788-88\*22,

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica denominada RUA CAUBI - Código CADLOG 71.481-0 - o logradouro formado pela rua conhecida pelo mesmo nome e por "C" e pela Praça "C" (Setor 169 - Quadras 176 e 268/AR-CL), que começa na Rua Manuel Moreira de Sá e termina aproximadamente 136 metros além do seu início, junto à Viela "A", no 299 Subdistrito - Santo Amaro (Referência: Planta AD/16/2579/81 de CASE).

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, PREFEITO  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA**, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.191 DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-003.412-88\*06,

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica denominada PRAÇA OSWALDO CRUZ DE SOUZA DIAS - Código CADLOG 44.184-8 - o Espaço Livre (Setor 011 - Quadras 073 e 075/AR-LA), delimitado pela Avenida Paulo VI, pela rua sem nome (Código CADLOG 41.308-9) e pelo trecho da rua sem nome (Código CADLOG 41.307-0), no 209 Subdistrito - Jardim América.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, PREFEITO  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA**, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.192 DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 27-001.586-88\*77,

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica denominada RUA BARREIRAS DO FIAUÍ - Código CADLOG 18.742-9 - a rua conhecida pelo mesmo nome e por "Taubaté" (Setor 113 - Quadras 391, 402, 348 e 349/AR-VA), que começa na Rua Antônio Olímpio, entre a Rua Particular sem denominação e a Praça Antiga da Rebeca e termina na Rua José Silva Alcantara Filho, no 89 Distrito - Ermelino Matarazzo.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, PREFEITO  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA**, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.193 DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-004.092-88\*59,

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Fica denominada RUA TRISTÃO TEIXEIRA - Código CADLOG 72.893-4 - a rua conhecida pelo mesmo nome e por "7" (Setor 303 - Quadras 036 e 041/AR-FO), que começa na avenida conhecida por "Tomás Babelo e Silva", entre esta e a Rua Benedita de Paula Oliveira e termina na Rua Joaquim Ribeiro, no 409 Subdistrito - Brasilândia.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, PREFEITO  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA**, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.194 DE 20 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-010.224-88\*16,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica denominada Praça José Del Picchia Filho - Código CADLOG 44.185-6 - o Espaço Livre (Setor 011 - Quadras 072, 073/AR-LA; Setor 081 - Quadra 141/AR-PI), delimitado pela Avenida Paulo VI, pelo viaduto sem denominação, pela Rua Professor Basileu Garcia e pela rua sem denominação, no 209 subdistrito - Jardim América.

**Art. 2º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, aos 20 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

**JÂNIO DA SILVA QUADROS**, PREFEITO  
**CLÁUDIO LEMBO**, Secretário dos Negócios Jurídicos  
**JOÃO APARECIDO DE PAULA**, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
**ALEX FREUA NETTO**, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Junho de 1988.

**ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO**, Secretário do Governo Municipal

### SUMÁRIO

Secretarias	9
Serviço Funerário do Município	90
Editais	90
Licitações	115
Câmara Municipal	115
Tribunal de Contas	116

Esta edição é composta de 116 páginas.